



CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES
CURSO DE ODONTOLOGIA

**A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA
IDENTIFICAÇÃO HUMANA: REVISÃO DE LITERATURA**

Henrique André de Souza Rosa
Kamilla Tavares Silva

Orientadora: Prof^{fa}. Me. Milena Moraes de Oliveira Lenza

Trindade – GO
2023



CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES

CURSO DE ODONTOLOGIA

**A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA
IDENTIFICAÇÃO HUMANA: REVISÃO DE LITERATURA**

Henrique André de Souza Rosa

Kamilla Tavares Silva

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro Universitário
Goyazes – Unigoyazes como
requisito parcial à obtenção do título
de Bacharel em Odontologia.

Orientadora: Prof^a. Me. Milena Moraes de Oliveira Lenza

Trindade – GO

2023

Henrique André de Souza Rosa
Kamilla Tavares Silva

**A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA
IDENTIFICAÇÃO HUMANA: REVISÃO DE LITERATURA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Centro Universitário
Goyazes – Unigoyazes como requisito
parcial à obtenção do título de Bacharel em
Odontologia, aprovada pela seguinte
banca examinadora:

Prof^a. Me. Milena Moraes de Oliveira Lenza (Orientadora)
Centro Universitário Goyazes

Prof. xxxxxxxxxxxxxxxx(Membro Interno)
Centro Universitário Goyazes

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Membro Externo)

Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(Suplente)
Centro Universitário Goyazes

Trindade – GO
2023

Dedicamos este trabalho aos nossos pais que são nossa razão para continuar esforçando em momentos difíceis. Também, aos nossos professores que estiveram ao nosso lado durante esta jornada.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus, por tudo que ele nos proporcionou.

Aos nossos pais por serem nossa razão por continuarmos perseverando em todos os momentos.

Agradecemos a nossa orientadora Professora Mestre Milena Moraes de Oliveira Lenza por ter nos acompanhado, ajudado, aconselhado e se dedicado por meio de suas orientações.

E, por fim, a todos os professores do Centro Universitário Goyazes-UniGoyazes por nos ter guiado até aqui.

A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO PARA IDENTIFICAÇÃO HUMANA - REVISÃO DE LITERATURA

¹Henrique André de Souza Rosa;
¹Kamilla Tavares Silva;
²Milena Moraes de Oliveira Lenza.

RESUMO

Introdução: A Importância do Prontuário Odontológico para a Identificação Humana. O prontuário odontológico é imprescindível durante o planejamento do tratamento por reunir todas as informações é um conjunto de toda documentação obtido durante todo tratamento odontológico, desde a anamnese até a sua conclusão. É um documento que serve como forma de prova legal em processos penais, civis, éticos, administrativos e identificação post-mortem. Armazenar os registros completos descritivos e sempre atualizados durante todos os atendimentos demonstra eficiência técnica do profissional e administrativo do, além de servir como forma de proteção civil do profissional e de aparato de pesquisa em casos de identificação humana. **Objetivo:** destacar a relevância do prontuário odontológico como uma ferramenta crucial para a identificação humana. Diante da necessidade de métodos eficientes e confiáveis nesse contexto, exploramos como as informações odontológicas podem desempenhar um papel fundamental na elucidação de casos de identificação de indivíduos. **Métodos:** A pesquisa foi conduzida por meio de revisão bibliográfica e análise de casos forenses, abordando a aplicação prática do prontuário odontológico na identificação humana. Foram examinadas evidências científicas que respaldam a utilização desses registros dentários, considerando diferentes abordagens e técnicas utilizadas por profissionais forenses. **Resultados:** Os resultados revelam que o prontuário odontológico oferece uma riqueza de dados valiosos para a identificação de indivíduos em situações forenses. As características únicas da dentição, como restaurações, extrações e estrutura dental, fornecem informações específicas que, quando corretamente interpretadas, podem contribuir significativamente para estabelecer a identidade de uma pessoa de maneira precisa e confiável. **Conclusão:** a integração do prontuário odontológico nos protocolos de identificação humana é essencial. A precisão e a estabilidade das características dentárias proporcionam uma abordagem complementar e, em muitos casos, indispensável para confirmar ou estabelecer a identidade de um indivíduo. Esta pesquisa destaca a importância de valorizar e utilizar adequadamente os registros odontológicos, consolidando assim o papel fundamental da odontologia forense no âmbito da identificação humana.

Palavras-chave: Prontuário Odontológico; Identificação Humana; Odontologia Forense.

¹Acadêmico do Curso de Odontologia do Centro Universitário Goyazes

²Orientador: Profª. Especialista ou Mestre ou Doutor, pelo Centro Universitário Goyazes

THE IMPORTANCE OF DENTAL RECORDS FOR HUMAN IDENTIFICATION: LITERATURE REVIEW ABSTRACT

¹Henrique André de Souza Rosa;
¹Kamilla Tavares Silva;
²Milena Moraes de Oliveira Lenza.

ABSTRACT

INTRODUCTION: The Importance of Dental Records for Human Identification. The dental record is essential during treatment planning because it gathers all the information and is a set of all documentation obtained during the entire dental treatment, from the anamnesis to its conclusion. It is a document that serves as a form of legal evidence in criminal, civil, ethical, administrative and post-mortem identification processes. Storing complete descriptive records and always updated during all consultations demonstrates the technical and administrative efficiency of the professional, in addition to serving as an object of civil protection for the professional and a research apparatus in cases of human identification. **OBJECTIVE:** To produce a literature review on the importance of dental records for human identification. Completion and filing of ethical and legal aspects and importance in the ante-mortem and post-mortem. **METHODOLOGY:** This work will be done through research done on the websites: Virtual Health Library, PubMed, Scielo and Google Scholar the articles will be from 1994 to the current year, giving the interval of 29 years. **FINAL CONSIDERATIONS:** Consequently, the correct planning, data filling, updating and storage of dental records is clear. Since they are a document that can help in human identification.

KEYWORDS: Medical records, Human Identification, Dentistry, Forensic dentistry.

¹Academic of the Dentistry Course at University Center Goyazes.

² Advisor: Prof^a. Me. Of the Dentistry course at University Center Goyazes.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
REVISÃO DE LITERATURA.....	10
METODOLOGIA	14
RESULTADOS	15
DISCUSSÃO	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
REFERÊNCIAS	22

INTRODUÇÃO

O prontuário odontológico é a soma de toda documentação obtida durante o tratamento odontológico desde a anamnese até a conclusão do mesmo. (BENEDICTO, et al., 2009). A forma com que os prontuários são guardados mantendo os registros completos e sempre atualizados durante cada atendimento demonstra responsabilidade, profissionalismo, além de servir como instrumento de proteção civil e de busca em casos de identificação humana. (BENEDICTO, et al., 2009).

O cirurgião dentista (CD) deve estar ciente da importância do prontuário odontológico para a identificação humana. Visto que se trata de um documento que o CD dispõe para registrar de forma correta e detalhada todas as informações do paciente. Este deve possuir a assinatura do paciente como meio de consentimento de tudo o que foi planejado e o que será executado. O Trabalho se justifica pela importância (do planejamento) na orientação e na atuação do CD, no tratamento odontológico e nos registros do mesmo no prontuário. Na realização da identificação humana o prontuário odontológico fornece algumas informações cruciais. Os principais meios de identificação humana são papiloscopista, exame de DNA e a Odontologia Legal.

A identificação humana é a forma de diferenciar um indivíduo de outro após a sua morte, sendo a análise odontológica um dos meios mais utilizados, além de outros meios primários como DNA e papiloscopia. (PARANHOS, et al., 2009). O estado em que o cadáver é encontrado, demonstra o modo a ser utilizado durante a identificação. (PARANHOS, et al., 2009).

A solidez e durabilidade dos dentes e dos materiais usados na restauração é uma das causas que contribui de modo bastante positivo na utilização da odontologia nas identificações post-mortem, principalmente em corpos carbonizados, calcinados, putrefeitos e esqueletizados. (PARANHOS, et al., 2009). O dente possui como característica uma elevada resistência, maior que o próprio osso e a altas temperaturas de 600 a 650°C. (PARANHOS, et al., 2009). Um ponto de destaque é a facilidade ao acesso dos documentos do prontuário do paciente, já que é dever do cirurgião-dentista redigir e atualizá-lo a cada atendimento, e armazená-lo em um local adequado, como estabelece o Código de Ética Odontológica. (PARANHOS, et al.,

2009). O paciente tem direito ao seu prontuário assim como aos seus exames complementares, mantidos pelo profissional que o atende. (PARANHOS, et al., 2009).

O tempo pelo qual deve-se guardar o prontuário odontológico é controverso visto que há uma diferença entre o código civil e o código de defesa do consumidor. (SARAIVA, 2011). O Conselho Federal de Odontologia (CFO), rege que o paciente tem direito a cópia do prontuário e seu arquivamento é responsabilidade do cirurgião dentista. Este deve ser arquivado, sem limite de anos. (SARAIVA, 2011).

O objetivo deste estudo é demonstrar através da literatura a importância do prontuário odontológico para a identificação humana.

REVISÃO DE LITERATURA

A rotina em um consultório odontológico costuma ser intensa para um Cirurgião-Dentista. É de suma importância a atualização da documentação de todos os pacientes a cada novo atendimento. O prontuário odontológico é uma forma de registro que especifica detalhadamente as informações odontológicas de cada indivíduo.

Durante a elaboração do prontuário, alguns dados pessoais são indispensáveis. Para a correta identificação do paciente, devem ser anotados os seguintes dados: nome completo, naturalidade, estado civil, sexo, local e data de nascimento, profissão, endereço residencial e profissional completos, ressaltando que se o paciente for menor de idade ou incapaz, deverão constar os dados do responsável." Depois de preenchido corretamente com todas as informações e atualizado a cada nova consulta, o prontuário deverá ser armazenado de forma adequada (GUIMARÃES, CARIELLO, ALMEIDA, 1994).

Atualmente, existem os prontuários digitais que vieram como uma ferramenta facilitadora na vida dos Cirurgiões-Dentistas. Os prontuários digitais exigem a Certificação e a Assinatura digital para o seu reconhecimento. O Conselho Federal de Odontologia (CFO), por meio da Resolução 91/2009, autorizou o uso de meios digitais para a guarda e elaboração dos prontuários, bem como para a troca de informações de saúde identificadas. No entanto, esse sistema deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônicos em Saúde.

O Certificado Digital é uma credencial que identifica entidades, sejam elas empresas, pessoas físicas, máquinas, aplicações ou sites na web. Esse documento eletrônico seguro permite ao usuário se comunicar e efetuar transações na internet de forma mais rápida, sigilosa e com validade jurídica (SARMENTO, 2011).

No entanto, quando se trata do armazenamento de prontuário odontológico, ainda existem algumas controvérsias. Muitos profissionais Cirurgiões-Dentistas desconhecem o tempo de guarda, preenchimento e posse. Também há uma diferença entre a guarda e a propriedade do prontuário.

Destaca-se que a propriedade do prontuário pertence ao paciente, ou seja, essa documentação é de direito, embora sua guarda seja de responsabilidade do

profissional. Os mesmos autores afirmam que o cirurgião-dentista não pode negar a entrega da cópia do prontuário ao paciente, e para a garantia do próprio profissional e da instituição, toda a documentação deve ser duplicada, devidamente discriminada e comprovada a entrega do material ao paciente. (MENEGHIM, 2007). Relata-se que, de acordo com o parecer nº 125/92 do CFO, a posse do prontuário é do paciente, mas a guarda é do profissional (SARAIVA, 2011).

O período de retenção dos registros dentários é amplamente debatido. Não existe um prazo específico estabelecido na legislação para a conservação dos registros dentários, pois essa questão ainda não foi completamente resolvida (RAMOS, 2014).

O Conselho Federal de Odontologia (CFO), por meio da Resolução 91/2009, permite o uso de sistemas informatizados com certificado digital no padrão ICP-Brasil (4) para a gestão dos registros de pacientes. Entretanto, a transição para meios eletrônicos não exclui a obrigação de seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e pela legislação que regulamenta a prática profissional, especialmente em relação aos formatos dos registros e documentos da odontologia legal. Os profissionais devem também observar o que é determinado pelo Código do Consumidor em vigor. Os princípios de posse e retenção dos registros permanecem os mesmos, devendo ser mantidos pelo mesmo período estipulado para documentos físicos.

O código de ética odontológico em seu Art. 17º, Capítulo VII, dos prontuários odontológicos, salienta que a elaboração e atualização do prontuário é obrigação do cirurgião-dentista.

A lei 5081/66 regulamenta a odontologia, além de orientar sobre a responsabilidade do cirurgião dentista perante as perícias nas áreas civil, penal, trabalhista e administrativa. O prontuário odontológico é um documento fundamental no cotidiano dos cirurgiões dentistas, constando desde as informações mais simples do paciente, como os dados pessoais, relato do caso, a conduta realizada e o que se espera após o tratamento (JUNIOR, MOURA, 2014).

O uso acertado dos prontuários odontológicos, por inteiro e sem falta documentos do paciente contribui para a identificação humana, não somente com as arcadas, mas também através de modelos de gesso, radiografias, anomalias dentais, desgastes, e restaurações já efetuadas. Desse modo, o cirurgião-dentista precisa

fornecer o prontuário que seja efetivo e atualizado perante a situação do paciente, devendo este conter a condição inicial e o tratamento efetuado, para assim ter todas as informações necessárias armazenadas e, em caso de necessidade, usufruir desta contribuição no estudo do tratamento a ser proposto ou realizado, além de, viabilizar a identificação humana. (FERREIRA *et al.*, 2020)

A arcada dentária é imprescindível na identificação humana, já que não há possibilidade de dois indivíduos possuírem a mesma dentição, além de, os dentes e a maior parte dos materiais usados em restaurações, serem submetidos a decomposição e ações lesivas e ainda resistirem. Ademais, destaca que há diversas pontuações que são proporcionais na análise comparativa realizada pela odontologia legal, predominando o estudo da particularidade de cada indivíduo e a correspondência dessas pontuações (SERRA, HERRERA, FERNANDES, 2023).

A identificação humana por meio da odontologia tem como pilar o fundamento da não existência de mais de um indivíduo com dentações iguais, nem mesmo gêmeos monozigóticos. (ALMEIDA *et al.*, 2015).

O processo odontológico é um dos meios mais importantes e competentes maneiras para a identificação humana, por meio dos dentes que são uma das partes mais rígidas de todo o corpo humano (CORREIA *et al.*, 2019). Complementando, o método de identificação pela odontologia é feito por meio da estratégia de comparação, sendo esta básica, de pouco custo e de confiança, investigando os dados odontológicos do prontuário no *ante mortem* da pessoa, junto com suas características únicas no exame *post mortem* (ALMEIDA *et al.*, 2015).

O prontuário odontológico é de suma importância no meio clínico, mas também pode ser bem utilizado em processos de identificação humana em casos que há uma inviabilidade das impressões digitais: carbonizados, putrefeitos, mutilados entre outros (FERREIRA *et al.*, 2020).

As transformações nas estruturas, por patologias, cultura e restaurações presentes são fortes demonstradores da identificação de indivíduos que estejam com vida ou em cadáveres. As diferenças na anatomia dos dentes de cada indivíduo são notadas por anomalias, devido a traumas, patologias, hereditariedade e hábitos ao longo da vida. (SEHRAWAT, AHLAWAT, 2022)

A identificação pela odontologia legal não deve se basear somente em dentes presentes e nas restaurações, mas também nos dentes ausentes, mudanças nas

posições dos dentes e no modo de erupção. Além disso, deve ser analisado a anatomia óssea, patologias apresentadas e seus tratamentos realizados, já que os achados e alterações desta são de suma importância. (CORREIA *et al*, 2019).

METODOLOGIA

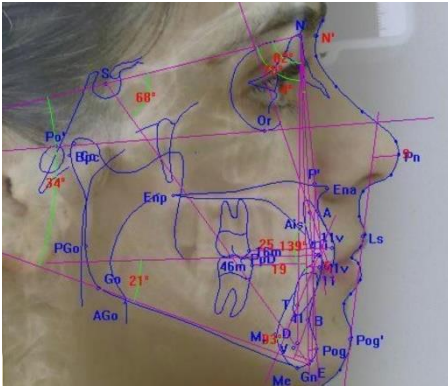
Este trabalho será desenvolvido como revisão de literatura, no qual os artigos foram selecionados de modo classificatório por tema e ano de publicação. A seleção dos artigos se deu pelo filtro de publicação dos anos de 1994-2023 nos sites PubMed, Google Scholar, Scielo, Biblioteca Virtual em Saúde e o tema abordado foi a importância do prontuário odontológico para identificação humana, utilizando-se os descritores Importância do Prontuário, Identificação Humana, Odontologia legal. Os artigos foram analisados de forma individualizada, particular e única pelos alunos, entrando em consenso sobre a utilização no presente trabalho.

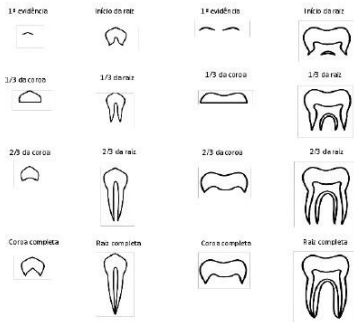
RESULTADOS

O quadro 01 apresenta métodos da odontologia legal que são utilizados na identificação humana, constituindo parte do tema abordado nesta revisão de literatura. É constituído pelas seguintes partes: métodos de identificação, figuras representativas, explicação, autores que o citam e ano de publicação.

Quadro 01 -

Radiografias	Figura 1 – Radiografias  Fonte: Artigo site Rsdjournal	Radiografias são úteis como provas em investigações criminais, permitindo a identificação de características específicas nos ossos de uma pessoa. A análise de registros dentários, junto com radiografias pré e pós-morte, tornou-se essencial na odontologia forense para a identificação. Diversos detalhes anatômicos podem ser utilizados como critérios, incluindo a forma dos dentes e raízes, presença ou ausência de dentes, raízes remanescentes, dentes extras, desgaste, fraturas, reabsorção óssea por doença periodontal, lesões ósseas, espaços entre dentes, cáries, tratamento endodôntico, pinos e próteses dentárias.	OLIVEIRA <i>et al</i> , 1998.
--------------	--	---	-------------------------------

Análise de mordidas	Figura 2 - Análise de mordidas  Fonte: Artigo site Scielo	Características das mordidas: As marcas de mordida podem ser deixadas em vítimas ou objetos, como alimentos ou objetos de morder. Cada mordida humana é única devido a fatores como a disposição dos dentes, o tamanho e a forma dos dentes, e qualquer peculiaridade dentária, como restaurações ou dentes ausentes, o que auxilia durante um processo de identificação de algum suspeito em uma perícia. As marcas de mordida coletadas são então comparadas com as características dentárias de possíveis suspeitos.	OLIVEIRA <i>et al</i>, 2010.
Ortodontia	Figura 3 – Documentação ortodôntica  Fonte: Site Kraf Radiologia Odontológica	O especialista em ortodontia possui uma riqueza de informações relacionadas ao seu paciente, as quais podem desempenhar um papel significativo na identificação de uma pessoa. Documentos do tratamento ortodôntico, tais como modelos de gesso da arcada dentária antes e após o tratamento, têm a capacidade de serem utilizados na identificação de indivíduos, pois registram as alterações específicas na estrutura dos dentes ao longo do tempo. Além disso, podem ser empregados na comparação entre os dentes antes e depois da morte, o que é útil na análise forense.	COSTA <i>et al</i>, 2005

Uso de selfies	Figura 4 – Selfie  Fonte: Site jornal O Globo	A comparação entre cadáveres e fotografias do tipo selfies é um excelente meio de identificação, sendo de baixo custo e acessível, devido ao crescente aumento de tecnologia e celulares. Esta comparação se dá na identificação de corpos por comparação direta, linha do sorriso e sobreposição de imagens. Ademais, pode ser uma alternativa quando os meios de comparação comuns não estão disponíveis.	SALES <i>et al</i>, 2018.
Estimativa de idade	Figura 5 – Estimativa de idade  Fonte: Artigo site RevOdonto	A identificação por estimativa de idade é de grande importância, sendo esta feita por meio da cronologia da erupção de dentes decíduos em crianças e adolescentes, e em adultos por meio do estudo da mineralização de terceiros molares, além de, perdas e desgastes.	LOPES; OLIVEIRA, 2011.

DISCUSSÃO

A identificação humana é uma preocupação vital em diversas situações, incluindo desastres naturais, acidentes trágicos e questões legais. Nesses contextos, a odontologia forense desempenha um papel crucial, e o prontuário odontológico se destaca como uma ferramenta valiosa para a identificação precisa e confiável de indivíduos. Este trabalho explora a relevância e o impacto do prontuário odontológico na identificação humana, considerando sua importância no contexto forense e da saúde em geral.

SILVA (2009), relatou que com o passar dos anos, vários estudos estão se anexando a valorização destes documentos, que são considerados básicos ao âmbito odontológico, tem-se exemplos de resolução de casos periciais que são comprovados com dados ortodônticos. O prontuário odontológico oferece um registro detalhado da condição dentária de um indivíduo, abrangendo informações sobre tratamentos, intervenções cirúrgicas, anomalias, restaurações e histórico de saúde bucal. Essa documentação detalhada pode ser fundamental na identificação de uma pessoa, especialmente em casos em que outros meios de identificação, como impressões digitais e testes de DNA, podem ser inadequados ou inacessíveis.

Conforme observado por WALLED (2015), clínicas privadas geralmente priorizam a receita e a saúde financeira da clínica, resultando na manutenção de registros médicos sucintos para otimizar o tempo e atender a um número maior de pacientes. Infelizmente, essa abordagem pode levar à negligência na manutenção adequada desses registros, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a precisão das informações clínicas. O prontuário odontológico engloba todos os registros e documentos adquiridos ao longo do processo de tratamento odontológico. Preservar esses registros de forma abrangente e atualizada não apenas reflete a competência técnico-administrativa do profissional, mas também atua como salvaguarda legal e se torna um recurso essencial para consulta em situações que envolvem identificação de indivíduos. Esses registros são cruciais não apenas para monitorar o progresso do tratamento, mas também para avaliar potenciais complicações e realizar intervenções preventivas oportunas. Além disso, um prontuário odontológico bem mantido serve como um acervo valioso de informações que podem contribuir significativamente para pesquisas e estudos científicos na área

da odontologia.

BRITO (2005), ressalta que a documentação odontológica consiste em uma série de registros elaborados pelo dentista com o propósito de diagnóstico e tratamento. Esses registros incluem histórico médico, diagramas dentários, plano de tratamento, procedimentos realizados, moldes de gesso e exames de imagem, como radiografias internas e externas. Dado que ao longo da vida cada pessoa visita o dentista pelo menos uma vez, manter o prontuário odontológico devidamente preenchido pode ser uma ferramenta importante para os peritos. Um aspecto crucial a ser destacado é o custo dos métodos propostos para essas soluções, como o exame de DNA, que apresenta um valor considerável, em comparação com o uso de radiografias antes do falecimento. Conforme mencionado anteriormente, os registros necessários para análise são fundamentais e devem estar acessíveis para qualquer indivíduo que tenha visitado um consultório odontológico.

No âmbito forense, o prontuário odontológico desempenha um papel crucial ao fornecer evidências confiáveis para a identificação de vítimas de desastres, crimes violentos e acidentes. A análise das características únicas da dentição, como restaurações específicas, padrões de cárie, ausências ou anomalias dentárias, permite aos odontologistas forenses estabelecer a identidade de um indivíduo de forma precisa e eficiente. Além disso, o prontuário odontológico tem implicações significativas na saúde pública, contribuindo para a monitorização do estado de saúde bucal da população e para o planejamento de políticas de saúde. O acesso a registros precisos e atualizados possibilita a implementação de estratégias preventivas e de intervenções adequadas, visando a melhoria da saúde bucal e o bem-estar geral da comunidade.

MENEGHIM (2007), argumenta que subestimar a relevância do prontuário impacta tanto o setor privado quanto o público, alertando para as consequências negativas que podem surgir devido a essa negligência. É essencial estabelecer diretrizes claras e protocolos de segurança para garantir o uso apropriado e ético dessas informações confidenciais. Apesar de sua importância, o uso do prontuário odontológico para a identificação humana enfrenta desafios, incluindo questões de privacidade e segurança de dados.

O tempo de guarda dos prontuários no Brasil é de 20 anos, segundo a Lei 13.787/18, que regulamenta e autoriza a digitalização e a uso de meios digitais para

a guarda, armazenamento e o manejo de prontuários de pacientes. A lei determina o tempo mínimo de 20 anos contando após o último registro, sendo que, este prazo sofrer alterações de caso exista estudos e pesquisas na área das ciências da saúde, também, para meios legais e probatórios.

Já o Conselho Federal de Odontologia (CFO) no parecer nº 125/92, rege que a guarda do prontuário é dever do profissional, devendo este ser arquivado, por no mínimo, dez anos após o último comparecimento do paciente, ou se o paciente tiver idade inferior a 18 anos à época do último contato profissional, dez anos a partir do dia que o paciente tiver completado ou vier a completar os dezoito anos. Na resolução CFO-91 de 2009, em seu Art. 7, rege a guarda permanente dos prontuários em meios digitais, visto a crescente evolução tecnológica. No Art. 8, reafirma o parecer nº 125/92, onde o tempo de guarda deve ser por no mínimo dez anos após o último atendimento.

O tempo pelo qual deve-se guardar prontuário odontológico é tema de divergência na literatura, sendo uma medida preventiva guardar por toda a vida profissional.

De acordo com pesquisa realizada por CARNEIRO et al. (2008), 21,98% dos participantes afirmaram que deve-se guardar o prontuário durante 5 anos; 14,28% que o prontuário o deve ser guardando por 10 anos; 35,16% deve ser guardado durante 20 anos, discordando assim com legislação vigente, enquanto apenas 28,57% alegaram que o deve-se guardar para sempre.

Segundo OLIVEIRA e YARID (2014), dos 105 participantes do estudo, cerca 33,33% afirmam que a guarda do prontuário deve ser ad eternum. Ademais 93,33% percebe a importância do prontuário odontológico em processos éticos e 97,15% para casos de identificação humana e processos judiciais. Já no estudo realizado por MENEZES et al. (2007), 55,5% dos cirurgiões dentistas afirmaram que o tempo de guarda do prontuário deveria ser ad eternum.

Para SARAIVA (2011), o prontuário deve ser mantido arquivado por 10 anos após a última consulta e quando o paciente é menor de idade, essa contagem começa a partir do momento em que ele completa a maioridade. Ademais, o tempo pelo qual deve-se guardar o prontuário odontológico é de pouco entendimento entre os cirurgiões dentistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prontuário odontológico desempenha um papel indispensável na identificação humana, tanto em situações forenses quanto no contexto de saúde pública. Sua utilização eficaz e ética pode oferecer respostas cruciais em situações críticas, contribuindo para a resolução de casos complexos e para a promoção da saúde bucal e do bem-estar da sociedade como um todo.

Este estudo abordou de forma abrangente dos registros odontológicos como importante ferramenta de identificação. Uma revisão abrangente da literatura profissional confirmou que a documentação odontológica é essencial não apenas em contextos clínicos, mas também nos campos forense e jurídico. Tornou-se claro que a precisão e integridade dos registros dentários são essenciais para estabelecer uma identificação fiável e inequívoca, especialmente em situações onde outros métodos de identificação podem ser limitados. Além disso, a padronização e a atualização contínua dos prontuários têm se mostrado essenciais para garantir a eficiência desse processo.

Diante do exposto, é evidente a existência de controvérsias em relação ao tempo de guarda do prontuário odontológico. Muitos cirurgiões dentistas desconhecem o tempo de guarda segundo as normas, enquanto outros respondem de forma errônea. De acordo com as normas em vigor o tempo de guarda é de 10 anos, mas há um senso de que este deve ser armazenado durante toda a vida.

Este estudo também destaca a necessidade de compreensão e treinamento adequados dos profissionais de odontologia para garantir a coleta, armazenamento e interpretação adequada das informações contidas nos prontuários. Além disso, a introdução de tecnologias modernas e sistemas de informação eficazes revelou áreas promissoras para a melhoria contínua destes processos de identificação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C. A. P. *et al.* Prontuário odontológico – Uma orientação para o cumprimento da exigência contida no Inciso VIII do Art. 5º do código de ética odontológica. **Conselho Federal de Odontologia**, 2004. Disponível em: <https://www.crors.org.br/wp-content/uploads/2018/07/www.crors_.org_.brmodelo_prontuario_odontologico_cfo.pdf>. Acesso em: 05 set. 2023.

ALMEIDA, S. M. *et al.* Efetividade da documentação odontológica na identificação humana. **Revista Gaúcha de Odontologia**, v. 63, p. 502–506, 2015. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-86372015000400021&lng=pt&nrm=abn&tlng=en>. Acesso em: 07 set. 2023.

ANDRÉ, R. S. *et al.* O cirurgião-dentista clínico e a identificação humana: a importância do prontuário odontológico. **Revista Naval de Odontologia**, v. 47, n. 2, p. 77-81, 2020. Disponível em: <<https://sumarios.org/artigo/o-cirurgi%C3%A3o-dentista-cl%C3%ADnico-e-identifica%C3%A7%C3%A3o-humana-import%C3%A2ncia-do-prontu%C3%A1rio-odontol%C3%B3gico>>. Acesso em: 10 mar. 2023.

ARAÚJO, L. G.; *et al.* A identificação humana de vítimas de desastres em massa: a importância e o papel da Odontologia Legal. **Revista da Faculdade de Odontologia Universidade Passo Fundo**, v. 18, n. 2, 2013. Disponível em: <<http://revodonto.bvsalud.org/pdf/rfo/v18n2/a18v18n2.pdf>>. Acesso em: 21 maio 2023.

BENEDICTO, E. N. *et al.* A importância da correta elaboração do prontuário odontológico. **Revista Odonto São Bernardo do Campo**, v. 18, n. 36, p. 41-50, 2010. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-578098>>. Acesso em: 21 maio 2023.

BRANQUINHO, D. L.; ALVES, G. C. A.; TAQUES, C. R. M.. A importância do prontuário odontológico na identificação humana – Relato de caso. **EVEN3**, 2020. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/ctoportunacional2020/256149-A-importancia-do-prontuario-odontologico-na-identificacao-humana--relato-de-caso/>>. Acesso em: 10 mar. 2023.

CARNEIRO-NETO, H.; CUNHA, F. L.; MELANI, R. F. H.. Avaliação dos mestrados em ortodontia: utilização dos documentos que compõe o prontuário odontológico. **Rev Odont Acad Tiradentes Odont**, v. 10, p. 537-567 Disponível em: <<https://livrozilla.com/doc/736181/avalia%C3%A7%C3%A3o-dos-mestrados-em-ortodontia---ato>>. Acesso em: 8 nov. 2023.

CARVALHO, S. P. M. *et al.* A utilização de imagens na identificação humana em odontologia legal. **Radiologia Brasileira**, v. 42, n. 2, p. 125–130, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rb/a/sGNwXdQVdnNq89fMvP9jfdw/?lang=pt>>. Acesso em: 10 mar. 2023

CARVALHO, G. P. *et al.* Importância das selfies para a identificação humana – Relato de quatro casos periciais. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 9, n. 2, 2022.

Disponível em: <<https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/439>>. Acesso em: 10 mar. 2023.

Código de Ética Odontológica. **Conselho Federal de Odontologia**, p. 17, 2012. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf>. Acesso em: 05 set. 2023.

CORREIA, A. M. *et al.* Importância do registro das ausências dentais para a identificação humana: relato de caso. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 6, n. 3, 24 dez. 2019. 05 set. 2023. Disponível em: <<https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/281>>. Acesso em: 05 set. 2023.

COSTA, A. A. Determinação do gênero por meio de medidas craniométricas e sua importância pericial. **Rev Bras Med Legal**, 2005. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/299529>>. Acesso em: 07 out. 2023.

COSTA, A. A. *et al.* A odontologia legal e a identificação humana post-mortem. **Univale**, 2019. Disponível em: <https://www.univale.br/wp-content/uploads/2019/10/ODONTO-2018_2-A-ODONTOLOGIA-LEGAL-E-A-IDENTIFICA%C3%87%C3%83O-HUMANA...-ALICE.-DHULIA.-FABIANO.-GABRIEL.-L%C3%8DVIA.-RA%C3%8DSSA.pdf>. Acesso em: 15 out. 2023.

FERREIRA, D. R. *et al.* Avaliação do conhecimento dos cirurgiões-dentistas de Alfenas-MG sobre a importância do prontuário odontológico na identificação humana. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 7, n. 3, 2020. Disponível em: <<https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/329>>. Acesso em: 07 set 2023.

GAMA, A. C. Odontologia legal usa dentes para estimar idade de crianças e adolescentes. **AUN - Agência Universitária de Notícias**, 2019. Disponível em: <<http://aun.webhostusp.sti.usp.br/index.php/2019/06/14/odontologia-legal-usa-dentes-para-estimar-idade-de-criancas-e-adolescentes/>>. Acesso em: 15 out. 2023.

JUNIOR, E. F.; MOURA, L. C. L.. A importância dos arcos dentários na identificação humana. **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 71, n. 1, p. 22, 2014. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72722014000100005>. Acesso: 07 set. 2023.

LOPES, J. R.; OLIVEIRA, R. N.. Métodos de estimativa de idade pelos dentes sob a ótica da Odontologia baseada em evidências. **RPG - Rev. pós-grad**, vol.18, n.3, p. 170-175, 2011. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-56952011000300007>. Acesso em: 15 out. 2023.

MELLO, D. R. *et al.* Serviços Odontológicos Prevenção e Controle de Riscos. **Anvisa**, p. 31, 2006. Disponível em: <<http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Ma-nual+-Servi%C3%A7os+Odontol%C3%B3gicos+Preven%C3%A7%C3%A3o+e+Con-trole+de+Riscos/9f2ca1be-b4fc-49b4-b3a9-17eb6ba2c7de>>. Acesso em: 07 nov. 2023.

MENEZES, Z. M. A. P. *et al.* Prontuário odontológico no serviço público: Aspectos legais. **Revista Odonto Ciência**, v. 22, n. 56, 2007. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fo/article/download/1262/987>>. Acesso em 05 set. 2023.

MIRANDA, S. S. *et al.* Estimativa da idade pela mineralização dentária utilizando o método de Nicodemo, Moraes e Médici Filho (1974) em população portuguesa. **Arquivos em Odontologia**, v. 51, n. 3, p. 158–164, 2015. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-09392015000200006>. Acesso em: 15 out. 2023.

NADAL, L.; POLETTO, A. C.; FOSQUIERA, E. C.. Identificação humana pela arcada dentária através do prontuário odontológico. **Revista Uningá**, v. 24, n. 1, 2015. Disponível em: <<https://revista.uninga.br/uningareviews/article/view/1670>>. Acesso em: 10 mar. 2023.

NADAL, L. *et al.* Identificação humana através de marcas de mordida: a odontologia a serviço da justiça. **Revista UNINGÁ Review**, v. 24, n. 1, p.79-84, 2015. Disponível em: <<https://revista.uninga.br/uningareviews/article/view/1669>>. Acesso em: 07 out. 2023.

NADAL, L; POLETTO, A. C.; FOSQUEIRA, E. C.. Identificação humana pela arcada dentária através do prontuário odontológico. **Revista UNINGÁ Review**, v. 24, n. 1, p. 75-78, 2015. Disponível em: < https://www.mastereditora.com.br/periodico/20151006_133534.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2023.

OLIVEIRA, D. L. D.; YARID, S. D. Prontuário odontológico sob a ótica de discentes de odontologia. **Revista de Odontologia da UNESP**, v. 43, n. 3, p. 158–164, 2014. Disponível em: <[https://www.scielo.br/j/rounesp/a/jrVDTxRk4JWwvqqW7ggdJXw/?la](https://www.scielo.br/j/rounesp/a/jrVDTxRk4JWwvqqW7ggdJXw/?lang=pt) ng=pt>. Acesso em: 10 mar. 2023.

OLIVEIRA, R. N. *et al.* Contribuição da odontologia legal para a identificação "post-mortem". **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 55, n. 2, p. 117-122, 1998. Disponível em: <https://malthus.com.br/mg_total.asp?cap=1029>. Acesso em: 07 out. 2023.

OLIVEIRA, D.C.A *et al.* Avaliação de marcas de mordidas em alimentos produzidas por próteses dentárias. **Arquivos em Odontologia**, v. 46, n. 1, 2010. Disponível em: <<http://revodonto.bvsalud.org/pdf/aodo/v46n1/a06v46n1.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2023.

OLIVEIRA, D. L.; YARID, S. D.. Prontuário odontológico sob a ótica de discentes de Odontologia. **Revista de Odontologia da UNESP**, v. 43, p. 158–164, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rounesp/a/jrVDTxRk4JWwvqqW7ggdJXw/>>. Acesso em: 8 nov. 2023.

PARANHOS, L. R.; *et al.* A importância do prontuário odontológico nas perícias de identificação humana. **Revista da Faculdade de Odontologia - UPF**, v. 14, n. 1, 2009. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-542722>>. Acesso em: 10 mar. 2023.

PEREIRA, S. D. R. *et al.* Vantagens e limitações em uma identificação odontológica radiográfica – Relato de caso pericial. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 8, n. 3, 2021. Disponível em: <<https://www.portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/383>>. Acesso em: 10 mar. 2023.

SALES, E. O.; OLIVEIRA, M. I.; VILLALOBOS, B.. O potencial da odontologia legal sem o uso de exames radiológicos para a identificação humana. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 5, n. 3, 2018. Disponível em: <<https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/214>>. Acesso em: 15 out. 2023.

SARAIVA, A. S. A importância do prontuário odontológico – Com ênfase nos documentos digitais. **Revista Brasileira de Odontologia**, v. 68, n. 2, 157-160, 2011. Disponível em: <<https://revista.aborj.org.br/index.php/rbo/article/view/295>>. Acesso em: 21 maio 2023.

SEHRAWAT, J. S.; AHLAWAT, B.. Dental Anomalies as Identification Strategies for Unknown Human Remains: Literature Review and Applications. **Forensic Science Review**, v. 34, n. 2, p. 107–129, 2022. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35932485/>>. Acesso em: 07 set. 2023.

SERRA, M. C.; HERRERA, L. M.; FERNANDES, C. M. S.. Importância da correta confecção do prontuário odontológico para identificação humana: Relato de caso. **Revista da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas**, v. 66, n. 2, p. 100-104, 2012. Disponível em: <http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-52762012000200003&lng=pt&nrm=iss&tlng=pt>. Acesso em: 10 mar. 2023.